

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF nº 825.056.329-87no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS nº 06/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 637, Centro, Peritiba-Estado de Santa Catarina, CEP 89750-000, inscrita no CNPJ nº pelo 00.208.138/0001-80, neste ato representada MAURA JUSTINA GRANDO Representante Legal a Senhora **SCHUMACHER**, portadora da Carteira de Identidade nº 14/R 1.872.275 e CPF n° 575.505.739-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	10	UN	56 - Abraçadeira para espia de aço 3mm	NOGUEIRA	6,45194	64,52
2	30	UN	405 - Anel elástico ensiladeira	NOGUEIRA	4,14768	124,43
3	6	UN	2243 - Cardan completo com 80cm - linha 5000	BANDEIRANTES	506,93841	3.041,63
4	8	UN	3165 - Cruzeta CC 04	AENCO	21,19924	169,59
5	8	UN	14820 - Cruzeta CC 103/1	AENCO	35,02484	280,20
6	8	UN	3171 - Cruzeta CC55	AENCO	41,47678	331,81
7	20	UN	4560 - Graxeira Longa 1/8" x 1.3/4" NPT - 160A	NOGUEIRA	3,68682	73,74
8	8	UN	6369 - Luva 6 estria c/ 2 pino segurança CC50	AENCO	88,4838	707,87
9	4	UN	6400 - Luva fêmea CC52	AENCO	70,97138	283,89
10	4	UN	6411 - Luva macho CC51	AENCO	78,34503	313,38
11	30	UN	7353 - Parafuso 10x40	NOGUEIRA	0,64519	19,36
12	40	UN	7355 - Parafuso 12x30	NOGUEIRA	3,50248	140,10
13	80	UN	7387 - Parafuso 8x30	NOGUEIRA	2,30427	184,34
14	50	UN	14821 - Parafuso francês M 10X35 - Contra Faca	NOGUEIRA	2,30427	115,21
15	60	UN	14822 - Parafuso sextavado M 10X35 8.8	NOGUEIRA	2,76512	165,91
16	20	UN	14823 - Pino Articulador engate ensiladeira 1''X145mm (dimensões mínimas)	NOGUEIRA	19,35583	387,12
17	20	UN	7663 - Pino elástico 10 x 55 NBR 8320	NOGUEIRA	4,60853	92,17





# Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

	_		<del>,</del>		,	
18	15	UN	14824 - Pino para engate de carreta nas dimensões mínimas de 1"X160mm	NOGUEIRA	23,04266	345,64
19	30	UN	7674 - Pino R	NOGUEIRA	2,76512	82,95
20	30	UN	14825 - Quebra dedo (pino trava)	NOGUEIRA	1,84341	55,30
21	120	UN	8651 - Rolamento 6206 2RS	FAG/SKF	34,10313	4.092,38
22	15	UN	8653 - Rolamento 6307 Z	FAG/SKF	41,47678	622,15
23	30	UN	8654 - Rolamento 6308 Z	FAG/SKF	41,47678	1.244,30
24	15	UN	8675 - Rolamento Rígido de Esfera 6007 C3 2RS	FAG/SKF	25,80777	387,12
25	80	UN	14826 - Rolamento rígido de esferas 6205 C3 2RS	FAG/SKF	23,04266	1.843,41
26	8	UN	9442 - Terminal TCN 105	AENCO	29,4946	235,96
27	16	UN	9443 - Terminal TCN 20	AENCO	110,60474	1.769,68
28	8	UN	9444 - Terminal TCN 22	AENCO	36,86825	294,95
29	6	UN	9445 - Terminal TCN 250	AENCO	51,61555	309,69
30	4	UN	9896 - Tubo CC 28	AENCO	55,30237	221,21
31	1	Conj.	14827 - Afiador Completo, cod. 2.602.374.	NOGUEIRA	1.631,04263	1.631,04
32	1	Conj.	14828 - Alinhadores completo, cod. 2.105.350	NOGUEIRA	1.978,01471	1.978,01
33	3	UN	14829 - Bica de saída semi hidráulica, cod. 2.602.433	NOGUEIRA	1.641,14861	4.923,45
34	4	UN	14830 - Braço articulador cilindro dentado móvel, cod. 3.049.235	NOGUEIRA	327,372	1.309,49
35	1	UN	14831 - Braço de sustentação soldado com 1653mm para polia, cod. 2.105.672	NOGUEIRA	2.120,41707	2.120,42
36	4	UN	14832 - Braço fundido do cilindro liso, cod. 2.014.529	NOGUEIRA	240,70592	962,82
37	12	UN	14833 - Cabo, cod. 6290659	NOGUEIRA	19,9057	238,87
38	12	UN	14834 - Cabo comando quebra - jato, cod. 2901308	NOGUEIRA	203,34444	2.440,13
39	2	Conj.	14835 - Caixa de transmissão da plataforma, cod. 2.602.363	NOGUEIRA	2.136,64818	4.273,30
40	4	Conj.	14836 - Capa correia completa para braço, cod. 2.602.409	NOGUEIRA	1.381,14946	5.524,60
41	1	UN	14837 - Carcaça completa, cod. 2.602.323	NOGUEIRA	3.937,04213	3.937,04
42	5	UN	14838 - Cilindro dentado móvel, cod. 2.013.321	NOGUEIRA	375,14569	1.875,73
43	4	UN	14839 - Cilindro hidráulico curso 230mm, cod. 5.002.471	NOGUEIRA	971,55158	3.886,21
44	6	UN	14840 - Cilindro liso, cod. 2.043.683	NOGUEIRA	429,04453	2.574,27
45	14	UN	14841 - Contra faca, cod. 2.602.351	NOGUEIRA	93,70994	1.311,94
46	12	UN	14842 - Contra faca inferior da plataforma, cod. 2.043.906	NOGUEIRA	70,43557	845,23
47	3	Conj.	14843 - Coroa e pinhão montagem, cod. 2.602.367	NOGUEIRA	709,25562	2.127,77
48	6	UN	14844 - Correia 5/5v 1600 (160"), cod. 2.602.367	NOGUEIRA	1.149,63079	6.897,78
49	2	UN	14845 - Cubo do rotor, cod. 3.602.362	NOGUEIRA	372,38982	744,78
50	2	UN	14846 - Disco do rotor, cod. 2.602.353	NOGUEIRA	1.400,74954	2.801,50
51	2	UN	14847 - Eixo da caixa de cambio, cod. 2.602.486	NOGUEIRA	168,73917	337,48
52	8	UN	14848 - Eixo do cilindro dentado móvel, cod. 2.049.270	NOGUEIRA	83,9102	671,28
53	4	UN	14849 - Eixo do cilindro dentado recolhedor, cod. 204.401	NOGUEIRA	297,05438	1.188,22
54	6	UN	14850 - Eixo do cilindro liso, cod. 2.044.000	NOGUEIRA	101,05974	606,36
55	4	UN	14851 - Eixo do rotor com arruela de vedação, cod. 2.044.040	NOGUEIRA	282,66106	1.130,64
56	8	UN	14852 - Engate rápido hidráulico macho 1/2" 14 npt, cod. 5.000.593	NOGUEIRA	58,33903	466,71
57	4	UN	14853 - Engranagem de comando, cod. 2.055.600	NOGUEIRA	113,3091	453,24
58	16	UND	14854 - Engrenagem do cilindro dentado móvel, código 3.049.265	NOGUEIRA	161,08004	2.577,28
59	2	UND	14855 - Engrenagem int. do braço com rolamento, código 2.055.616.	NOGUEIRA	145,77105	291,54
L	ı	ı			ı	





# Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

60	4	UND	14856 - Engrenagem intermediaria da tampa, código 3.049.439	NOGUEIRA	1.224,66029	4.898,64
61	16	UND	14857 - Faca completa do recolhedor, código 2.101.327	NOGUEIRA	636,06384	10.177,02
62	8	UND	14858 - Fundo da carcaça quebrador de grãos completo, código 2.602.381	NOGUEIRA	179,76387	1.438,11
63	12	CJ	14859 - Kit de facas do rotor, código 2.602.360	NOGUEIRA	1.150,85636	13.810,28
64	1	CJ	14860 - Kit suporte da faca, código 2.602.358	NOGUEIRA	2.285,78755	2.285,79
65	6	UND	14861 - Mancal do cilindro dentado móvel, código 3.044.871	NOGUEIRA	53,89853	323,39
66	6	UND	14862 - Mangueira 1/4 x 3800mm -1 tmf 1/2- 14 npt + 1 tfg 90° m14 x 1,5 dko 08 x 1/4", código 5.002.343	NOGUEIRA	378,51466	2.271,09
67	16	UND	14863 - Mola do quebra jato, código 2904509	NOGUEIRA	22,0494	352,79
68	6	UND	14864 - Mola ø7 x 37 x 52 x passo 16 comp. 260 mm, código 5.002.938	NOGUEIRA	239,7872	1.438,72
69	14	UND	14865 - Pedra do afiador completa, código 2.602.375	NOGUEIRA	485,39296	6.795,50
70	8	UND	14866 - Pino de fixação do atuador hidráulico, código 2.105.773	NOGUEIRA	47,77369	382,19
71	180	UND	14867 - Pino de segurança 8mm	NOGUEIRA	3,76677	678,02
72	42	UND	14868 - Raspador de grão, código 2.602.354	NOGUEIRA	1.037,24041	43.564,10
73	10	UND	14869 - Raspador do rolo liso, código 2.602.385	NOGUEIRA	31,84913	318,49
74	4	UND	14870 - Rolo recolhedor paleta fixa, código 2.101.327	NOGUEIRA	644,94488	2.579,78
75	1	UND	14871 - Tampa completa da carcaça, código 2.602.339	NOGUEIRA	981,19819	981,20
76	4	UND	14872 - Tampa do afiador, código 2.602.380	NOGUEIRA	70,74182	282,97
77	4	UND	14873 - Tampa do Mancal do Cilindro Dentado Móvel, código 3.045.238	NOGUEIRA	40,11766	160,47
78	16	UND	14874 - Trava da bica, código 6481292	NOGUEIRA	46,85497	749,68
79	2	UND	14875 - Válvula hidráulica agulha macho x fêmea 1/2"npt, código 5.002.037	NOGUEIRA	192,33506	384,67
80	20	UN	56 - Abraçadeira para espia de aço 3mm	NOGUEIRA	8,93708	178,74
81	30	UN	405 - Anel elástico ensiladeira	AENCO	4,46854	134,06
82	8	UN	14876 - Barra macho TBN 59	AENCO	134,05624	1.072,45
83	8	UN	14877 - Cardan completo 80 cm perfil quadrado-linha 5000	AENCO	607,72164	4.861,77
84	16	UN	14878 - Cruzeta CCN 55	AENCO	51,83508	829,36
85	30	MT	3697 - Espia de aço 3mm	NOGUEIRA	8,93708	268,11
86	200	UN	14879 - Graxadeira longa 1/8" X 1.3/4" NPT - 160 A	NOGUEIRA	4,46854	893,71
87	16	UN	14880 - Luva 6 estrias c/ 2 pinos de segurança TCN 50	AENCO	84,90229	1.358,44
88	8	UN	14881 - Luva fêmea TCN 52	AENCO	78,64633	629,17
89	8	UN	14882 - Luva macho TCN 51	AENCO	78,64633	629,17
90	40	UN	7353 - Parafuso 10x40	NOGUEIRA	4,46854	178,74
91	30	UN	7355 - Parafuso 12x30	NOGUEIRA	4,46854	134,06
92	80	UN	7387 - Parafuso 8x30	NOGUEIRA	4,46854	357,48
93	60	UN	14883 - Parafuso francês M 10X35 8.8 - zn contra faca	NOGUEIRA	3,12798	187,68
94	80	UN	14884 - Parafuso sextavado M10X35 8.8 ZN DIN EM 24017-92	NOGUEIRA	3,57483	285,99
95	20	UN	14885 - Pino elástico 10X55 NBR 8320	NOGUEIRA	5,36225	107,24
96	30	UN	7674 - Pino R	NOGUEIRA	2,68112	80,43
97	50	UN	8225 - Quebra dedo	NOGUEIRA	2,68112	134,06
98	120	UN	8651 - Rolamento 6206 2RS	FAG/NSK	33,96092	4.075,31
99	15	UN	8653 - Rolamento 6307 Z	FAG/NSK	44,68542	670,28
100	30	UN	8654 - Rolamento 6308 Z	FAG/NSK	51,83508	1.555,05
101	20	UN	8675 - Rolamento Rígido de Esfera 6007 C3 2RS	FAG/NSK	26,81125	536,22





102	90	UN	14886 - Rolamento rígido de esferas 6205 C3 2RS-g-	FAG/NSK	26,81125	2.413,01
103	8	UN	14887 - Tubo fêmea TBN 58	FAG/NSK	116,18208	929,46
104	2	CJ	14888 - Jogo de palhetas (com 4un para bomba 248413 Mepel)	MEPEL	138,57858	277,16
105	50	MT	14889 - Mangueira de Sucção 4" para distribuidor de adubo liquido	MEPEL	40,89204	2.044,60
106	4	UN	14890 - Retentor de rotor (bomba 248413 Mepel)	MEPEL	23,0207	92,08
107	4	UN	14891 - Retentor saída do comando (bomba 248413 Mepel)	MEPEL	22,7178	90,87
108	10	UN	13001 - ROLAMENTO 6207	MEPEL	39,52897	395,29
Total						197.400,03

Total: R\$ 197.400,03 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais e três centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

#### 2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

#### 4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.





5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitandose o valor estimado.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb. Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos Despesa 44 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

#### MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

#### 7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada. 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

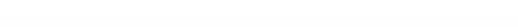




- 8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
- 8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
- 8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos objeto da presente ata deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** na prefeitura de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio, 63 Centro, Município de Peritiba.
- 9.2. A entrega deverá ocorrer até **2 (Dois) dias úteis**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba/Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 9.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
- 9.4. A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 9.5. Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
- 9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
- 9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
- 9.8. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30h e da 13:30 à 17:30h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.
- 9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento. 9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:







- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 9.9. O material recusado será considerado como não entregue.
- 9.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.11. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

# 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado:
- e) Multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 10.3 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão





Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
- I a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
- II a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
- VI por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
- II comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- 11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
- 11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitarse-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.





## 12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

- 12.1. São responsabilidades do Município:
- **I –** Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- **II** Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- III Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.
- **IV** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **V** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

#### 13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1. São responsabilidade da contratada:
- I A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- II Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
- **III –** O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- **IV** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- **V** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- **VI** Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

- 14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de





até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
- 14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
- a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
- b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
- § 1° Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
- 14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### 15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **06/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **06/2019**, as propostas com preços e especificações.

## **17. DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 29 de Janeiro de 2019.

**NEUSA KLEIN MARASCHINI** 

Prefeita Municipal

MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER

Contratada





REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT

Fiscal do Contrato

